



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÊNIO 2025 - 2029)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2026-06-12

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE JUNHO DE 2026

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 09H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 09H50

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Paulo Manuel Filipe Santos de Matos (Partido CHEGA)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: Faltou a Sr.^a Vice-Presidente, Adalgisa Barata, por se encontrar em gozo de férias. A Câmara Municipal por unanimidade, considerou a falta justificada.

OUTRAS PRESENÇAS:

Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Técnica Superior, que secretariou.

ATA N.º 12/2026

Dia 12 de junho de 2026

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO
DIA 30 DE ABRIL DE 2026.**

A ata foi aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente não votou porque não se encontrava presente na referida reunião.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (de 11.06.2026)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 4.519.894,23

Operações não orçamentais: € 490.632,39

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Não se verificou qualquer intervenção.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

**COMUNICAÇÃO DE GOZO DE FÉRIAS DA SRA. VICE-PRESIDENTE:
CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Comunicação escrita da Sr.ª Vereadora, Adalgisa Barata, datada de 28/05/2026, que se transcreve:

“Ex.mo Sr.

Presidente da Câmara

Municipal de Carrazeda de Ansiães

Carrazeda de Ansiães, 5 de maio de 2026

Assunto: Comunicação de Férias

Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, na qualidade de Vice-Presidente desta Câmara Municipal, informo V. Ex.^a que pretendo gozar 2 dias de férias, nos dias 11 a 12 de junho, de acordo com os pressupostos legais do art. 14º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho.

Com os melhores cumprimentos.

Adalgisa Barata”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

PARECER TÉCNICO PARA CEDÊNCIA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE DOIS PONTOS DE CARREGAMENTO ULTRARÁPIDO PARA VEÍCULOS, NA RUA ENG.º AMARO DA COSTA E NA TRAVESSA DO CARVALHAL, EM CARRAZEDA DE ANSIÃES

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 239/2026 da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 08/06/2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: Parecer técnico para cedência de espaço público para instalação de dois postos de carregamento ultrarrápido para veículos elétricos, na Rua Eng. Amaro da Costa e na Travessa do Carvalho, em Carrazeda de Ansiães.

Na sequência da informação técnica anteriormente realizada para a instalação de um posto de carregamento ultrarrápido na Rua Dr. Morais Fernandes, entretanto aprovada e encontrando-se o respetivo procedimento em fase de abertura de propostas, considera-se oportuno promover uma nova fase de reforço da rede pública de carregamento de veículos elétricos para o Município de Carrazeda de Ansiães.

É de salientar, que o Município de Carrazeda de Ansiães, ao longo dos últimos anos, tem vindo a assumir um compromisso firme com a transição energética e com a promoção de soluções de mobilidade sustentável, alinhadas com as políticas nacionais e europeias de descarbonização. Neste contexto, revela-se essencial garantir a disponibilização de uma rede pública de

carregamento de veículos elétricos que seja acessível, eficiente e tecnologicamente atualizada, de forma a responder às necessidades atuais e futuras da população, dos visitantes e dos utilizadores em trânsito.

O aumento progressivo do número de veículos elétricos no país e, em particular, a reconhecida escassez de infraestruturas de carregamento rápido e ultrarrápido em territórios de baixa densidade, como os meios rurais, impõem a adoção de medidas que assegurem condições de equidade no acesso a estas tecnologias.

Neste enquadramento, a instalação de dois postos de carregamento ultrarrápido, um sito na Rua Eng. Amaro da Costa e outro na Travessa do Carvalhal, surge como uma solução estratégica para reforçar a atratividade do concelho, promover a mobilidade elétrica e contribuir para a redução da pegada carbónica.

A presente informação destina-se a suportar a deliberação sobre a cedência gratuita de espaço público municipal, num total de quatro lugares, correspondendo a dois lugares por cada posto de carregamento. Não se propõe, ainda nesta fase, a aprovação de Caderno de Encargos nem de peças de Hasta Pública.

A execução técnica dos postos, a ligação à rede elétrica, o pedido de condições de ligação, a eventual necessidade de reforço de potência ou reforço da rede e todos os encargos associados deverão ser da responsabilidade do futuro operador, a promover diretamente junto da E-REDES e das demais entidades competentes, sem prejuízo do cumprimento das normas aplicáveis e das condições que venham a ser fixadas pelo Município.

Como é do conhecimento, neste Município apenas existem três carregadores de nível 2, até 22 kW, encontrando-se em desenvolvimento o procedimento relativo ao carregador ultrarrápido anteriormente aprovado. A presente proposta assume, por isso, natureza complementar, reforçando a cobertura territorial e preparando o concelho para uma maior procura de carregamento público de elevada potência.

1. Localizações propostas

Local	Lugares a ceder	Posto de Transformação próximo	Equipamento previsto
Rua Eng. Amaro da Costa	2	PT ED-0403-PT-30-003700 400 kVA	1 posto ultrarrápido DC >= 150 kW 2 tomadas / 2 estacionamentos
Travessa do Carvalhal	2	PT ED-0403-PT-30-005400 250 kVA	1 posto ultrarrápido DC >= 150 kW 2 tomadas / 2 estacionamentos

1.1. Rua Eng. Amaro da Costa



Imagem 1 - Localização proposta na Rua Eng. Amaro da Costa, nas imediações do PT existente. A localização proposta na Rua Eng. Amaro da Costa encontra-se prevista para uma área próxima de Posto de Transformação existente, identificado como PT ED-0403-PT-30-003700, com data de entrada em serviço de 26-01-1981, tensão de serviço de 30 kV, potência de transformação de 400 kVA, cabine pré-fabricada, um quadro de baixa tensão, seis circuitos de saída e um transformador MT/BT.

A proximidade ao PT constitui uma vantagem técnica e operacional, na medida em que poderá facilitar a futura ligação elétrica, reduzir a extensão de infraestruturas a executar e permitir uma análise mais direta das condições de alimentação por parte da E-REDES.

Para esta localização, propõe-se a cedência de dois lugares de espaço público, destinados à instalação de um posto de carregamento ultrarrápido em corrente contínua, com potência mínima de 150 kW, equipado com duas tomadas CCS Combo 2 e capacidade de carregamento simultâneo de dois veículos.

1.2. Travessa do Carvalhal



Imagem 2 - Localização proposta na Travessa do Carvalho, nas imediações do PT existente.

A localização proposta na Travessa do Carvalho encontra-se igualmente prevista para uma área próxima de Posto de Transformação existente, identificado como PT ED-0403-PT-30005400, com data de entrada em serviço de 11-05-1988, tensão de serviço de 30 kV, potência de transformação de 250 kVA, cabine alta, um quadro de baixa tensão, seis circuitos de saída e um transformador MT/BT.

Apesar de a potência instalada do PT ser inferior à da Rua Eng. Amaro da Costa, a presente proposta centra-se na cedência do espaço público municipal, ficando a execução técnica, a disponibilidade de potência e a eventual necessidade de reforço da rede dependentes da análise e das condições que venham a ser emitidas pela E-REDES, a requerer e suportar pelo futuro operador.

Para este local, propõe-se igualmente a cedência de dois lugares de espaço público, destinados à instalação de um posto de carregamento ultrarrápido em corrente contínua, com potência mínima de 150 kW, equipado com duas tomadas CCS Combo 2 e capacidade de carregamento simultâneo de dois veículos.

2. Objeto da Cedência

A cedência a aprovar tem por objeto a disponibilização gratuita de quatro lugares de estacionamento em espaço público municipal, exclusivamente destinados à instalação, operação e manutenção de dois postos de carregamento ultrarrápido para veículos elétricos, nos seguintes termos:

- Rua Eng. Amaro da Costa: cedência de dois lugares para instalação de um posto de carregamento ultrarrápido em corrente contínua, com potência mínima de 150 kW, duas tomadas CCS Combo 2 e duas posições de carregamento;*
- Travessa do Carvalho: cedência de dois lugares para instalação de um posto de carregamento ultrarrápido em corrente contínua, com potência mínima de 150 kW, duas tomadas CCS Combo 2 e duas posições de carregamento;*
- Acesso público e interoperável através da rede MOBI.E;*
- Utilização exclusiva para fins de carregamento de veículos elétricos e equipamentos técnicos necessários à respetiva operação;*
- Manutenção da acessibilidade, segurança rodoviária, circulação pedonal e adequada sinalização vertical e horizontal dos lugares.*

3. Modalidade e condições da cedência

- *Tipo de cedência: gratuita;*
- *Número total de lugares: 4 lugares, correspondendo a 2 lugares na Rua Eng. Amaro da Costa e 2 lugares na Travessa do Carvalhal;*
- *Finalidade: instalação, operação, manutenção e exploração de dois postos de carregamento ultrarrápido para veículos elétricos;*
- *Duração proposta: 15 anos, sem prejuízo de eventual ajustamento por deliberação municipal ou enquadramento jurídico aplicável;*
- *O espaço não poderá ser utilizado para finalidades distintas da instalação e operação dos postos de carregamento, salvo autorização expressa do Município;*
- *Fica vedada a utilização dos espaços para publicidade autónoma ou fins comerciais não associados à exploração do posto de carregamento, salvo autorização municipal;*
- *Não será permitida a subconcessão ou transferência da posição contratual sem autorização prévia do Município.*

4. Responsabilidades do operador

O futuro operador deverá assumir, integralmente e a suas expensas, todas as responsabilidades associadas à concretização, legalização, exploração e manutenção dos postos de carregamento, designadamente:

- *Elaboração dos projetos necessários e obtenção de pareceres, licenças, autorizações e certificações aplicáveis;*
- *Apresentação do pedido de ligação e condições técnicas junto da E-REDES;*
- *Execução e pagamento da ligação elétrica, ramais, armários, contagens, cablagens, proteções, infraestruturas complementares e demais trabalhos necessários;*
- *Promoção e suporte financeiro de eventual reforço de potência, reforço da rede, alteração do PT ou quaisquer trabalhos que venham a ser exigidos pela E-REDES;*
- *Instalação dos equipamentos de carregamento, sinalização vertical e horizontal, marcação dos lugares e reposição dos pavimentos ou infraestruturas afetadas;*
- *Integração obrigatória na rede MOBI.E e cumprimento das normas aplicáveis da DGEG, ERSE, E-REDES e demais entidades competentes;*
- *Garantia de acessibilidade e cumprimento do Decreto-Lei n.º 163/2006, sempre que aplicável;*
- *Manutenção dos equipamentos e do espaço envolvente em bom estado de conservação, assegurando a operação contínua e regular do serviço;*
- *Seguro de responsabilidade civil, com capital mínimo de 500.000,00 €, ou outro valor que venha a ser definido pelo Município;*

- *Prestação de relatório anual ao Município, contendo número de carregamentos, energia fornecida, tempos médios de carregamento, percentagem de disponibilidade operacional e ocorrências relevantes de manutenção*

5. Requisitos mínimos dos postos de carregamento

Sem prejuízo das condições técnicas que venham a ser definidas pelas entidades competentes, os equipamentos a instalar deverão observar, pelo menos, os seguintes requisitos:

- *Dois postos de carregamento ultrarrápido em corrente contínua, um por cada localização, com potência total mínima igual ou superior a 150 kW por posto;*
- *Cada posto deverá dispor de duas tomadas/duas posições de carregamento, permitindo o carregamento simultâneo de dois veículos;*
- *A potência indicada corresponde à potência total do posto de carregamento, sendo repartida dinamicamente pelas duas tomadas/posições quando estejam dois veículos em carregamento simultâneo;*
- *Assim, num posto com potência total de 150 kW, o carregamento simultâneo de dois veículos poderá ocorrer, a título indicativo, com repartição aproximada de 75 kW + 75kW, ou outra repartição dinâmica em função das características dos veículos e da disponibilidade da rede;*
- *A potência mínima exigida não corresponde a 150 kW por cada tomada, mas sim à potência global disponível no posto;*
- *Os equipamentos deverão integrar tomadas CCS Combo 2, no mínimo;*
- *Os postos deverão ser de acesso público e interoperáveis através da rede MOBI.E;*
- *A instalação deverá cumprir as normas técnicas aplicáveis, bem como as regras da DGEG, ERSE, E-REDES e demais entidades competentes.*

6. Enquadramento da deliberação

A deliberação pretendida incide apenas sobre a cedência de espaço público municipal, num total de quatro lugares, para viabilizar a instalação futura dos dois postos de carregamento ultrarrápido. Não se pretende, nesta fase, submeter à aprovação a minuta de Hasta Pública, Caderno de Encargos ou constituição de comissão de procedimento.

A aprovação da cedência dos espaços permitirá ao Município definir previamente os locais a disponibilizar, demonstrar o interesse público da instalação e criar as condições administrativas necessárias para que o futuro operador possa desenvolver os procedimentos técnicos junto da E-REDES e das demais entidades competentes.

A eventual necessidade de reforço de potência, reforço da rede elétrica ou adaptação das infraestruturas existentes não deverá constituir impedimento à deliberação sobre a cedência dos

lugares, uma vez que tais matérias serão objeto de análise técnica autónoma pela E-REDES e deverão ser promovidas e suportadas pelo operador que venha a instalar e explorar os equipamentos.

7. Conclusão

Face ao exposto, considerando o compromisso do Município de Carrazeda de Ansiães com a mobilidade elétrica e a transição energética, a informação anteriormente aprovada para o carregador ultrarrápido da Rua Dr. Moraes Fernandes, a necessidade de reforçar a cobertura pública de carregamento de elevada potência e a adequação preliminar das localizações identificadas, considera-se de interesse municipal a cedência de quatro lugares de espaço público para instalação de dois postos de carregamento ultrarrápido para veículos elétricos.

Assim sendo, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Aprovar a cedência gratuita de quatro lugares de espaço público municipal, correspondendo a dois lugares na Rua Eng. Amaro da Costa e dois lugares na Travessa do Carvalhal;*
- 2 - Aprovar que os lugares cedidos se destinem exclusivamente à instalação, operação e manutenção de dois postos de carregamento ultrarrápido para veículos elétricos, um por cada localização, com potência mínima de 150 kW em corrente contínua, duas tomadas CCS Combo 2 e capacidade de carregamento simultâneo de dois veículos;*
- 3 - Determinar que a ligação elétrica, eventuais reforços de potência, reforços de rede, projetos, licenças, obras, equipamentos, manutenção, operação e reposição dos espaços sejam da responsabilidade do futuro operador, sem encargos para o Município, salvo deliberação expressa em contrário;*
- 4 - Autorizar os serviços municipais a desenvolver os atos administrativos subsequentes necessários à concretização da cedência e à definição das condições de ocupação do domínio público municipal;*
- 5 - Determinar que qualquer instalação fica condicionada ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente em matéria de segurança elétrica, acessibilidade, sinalização, integração na rede MOBI.E e condições de ligação a emitir pela E-REDES.*

*À Consideração Superior,
O Técnico Superior,
Ricardo Davide Pinheiro Fiães”*

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 239/ 2026 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, deliberou o seguinte:

- a) Aprovar a cedência gratuita de quatro lugares de espaço público municipal, correspondendo a dois lugares na Rua Eng.º Amaro da Costa e dois lugares na Travessa do Carvalhal;
- b) Aprovar que os lugares cedidos se destinam exclusivamente à instalação, operação e manutenção de dois postos de carregamento ultrarrápido para veículos elétricos, um por cada localização, com potência mínima de 150kW em corrente contínua, duas tomadas CCS Combo 2 e capacidade de carregamento simultâneo de dois veículos;
- c) Determinar que a ligação elétrica, eventuais reforços de potência, reforços de rede, projetos, licenças, obras, equipamentos, manutenção, operação e reposição dos espaços sejam da responsabilidade do futuro operador, sem encargos para o Município, salvo deliberação expressa em contrário;
- d) Autorizar os serviços municipais a desenvolver os atos administrativos subsequentes necessários à concretização da cedência e à definição das condições de ocupação do domínio público municipal;
- e) Determinar que qualquer instalação fica condicionada ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente em matéria de segurança elétrica, acessibilidade, sinalização, integração na rede MOBI.E e condições de ligação a emitir pela E-REDES.
- f) Remeter para a Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação da isenção das taxas de ocupação de espaço público municipal.

(Aprovado em minuta)

9ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS/ 7ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 5ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL E 5ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO/ RATIFICAÇÃO DO DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 92/2026 da Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, datada de 09/06/2026 que se transcreve:

“ASSUNTO: 9ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS - 7ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, 5ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL e 5ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMNETOS

Exm.º Senhor

Presidente da Câmara Municipal

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro– Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALE), alterada e republicada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental– artigo 40.º. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto –Lei n.º 192/2015 (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas).

Para o efeito, porque se pretende concretizar a 9.ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo no montante de €687.889,80 conforme mapa demonstrativo em anexo.

Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 7.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, 5.ª Alteração ao Plano de Atividades Municipal e a 5.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

-Aumentos: € 99.000,00;

-Diminuições: € 99.000,00

Nos documentos em anexo, encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores.

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devidamente atualizada, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V. Ex.ª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.

Deixo o assunto à consideração superior,

A Chefe de Divisão Municipal da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau

Paula Monteiro”

Anexos à informação:

- Mapa de dados de exercício de 2026 à data de 8 de junho de 2026.*
- Mapa de Transferências para as Freguesias.*
- Documentos de alterações orçamentais da despesa do ano contabilístico de 2026.*
- Documento de alteração ao plano plurianual do ano contabilístico de 2026.*

Relativamente à informação prestada recaiu o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 09/06/2026: “Aprovo. À reunião de Câmara Municipal para ratificar”.

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Ratificou o despacho;
- b) Remeter para a Assembleia Municipal o Mapa de Transferências para a freguesia de Pombal de Ansiães para efeitos de aprovação.

(Aprovado em minuta)

**DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, APROVISIONAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL**

**CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR/ SOLICITAÇÃO DO CARTÃO SÉNIOR NO ÂMBITO
DO REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR E DO CARTÃO MUNICIPAL
JOVEM/ REGISTO DE ENTRADA N.º 5138/26**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 96/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, datada de 28/05/2026 que se transcreve:

“ASSUNTO: Solicitação do Cartão Municipal Sénior no âmbito do Regulamento do Cartão Municipal Sénior e do Cartão Municipal Jovem

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães,

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.^a que o processo com o registo de entrada n.º 5138/26 reúne os requisitos previstos no artigo 9.º, nomeadamente por a requerente ter idade igual ou superior a 65 anos, ser pensionista e eleitora na Freguesia de Linhares.

*Pelo exposto, a requerente adquire o direito de beneficiar do **Cartão Municipal Sénior**, podendo usufruir dos seguintes benefícios previstos no artigo 11.º:*

- a) Redução de 25% no pagamento de bilhetes de entrada e livre-trânsito nas piscinas municipais;*
- b) Redução de 50% no pagamento de bilhetes de cinema, museus e outros locais de interesse turístico onde seja cobrada entrada;*
- c) Redução de 100% em passeios organizados pela Câmara Municipal;*
- e) Redução de 50% nos transportes públicos, nos períodos determinados por deliberação da Câmara Municipal.*

À consideração superior,

Sónia Patrícia Ferreira Matos

Técnica Superior”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação 96/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, deliberou atribuir o direito nos termos das alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 11º do Regulamento do Cartão Municipal Sénior e do Cartão Municipal Jovem do Município de Carrazeda de Ansiães.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DO APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO/ REGISTO DE ENTRADA N.º 3846/21/ INDEFERIMENTO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 97/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, datada de 05/06/2026 que se transcreve:

“ASSUNTO: CANDIDATURA A APOIO NA ÁREA DE HABITAÇÃO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS DESFAVORECIDOS

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, cumpre-me informar V. Ex.ª que se encontra decorrido o prazo de audiência do interessado, sem que o mesmo tenha apresentado quaisquer elementos adicionais ao processo, após ter tomado conhecimento da intenção de indeferimento da candidatura a apoio na área da habitação, com o registo de entrada n.º

3846/21.

Face ao exposto, propõe-se o indeferimento da candidatura, devendo ser proferido o respetivo despacho de indeferimento.

À consideração superior,

Sónia Patrícia Ferreira Matos

TÉCNICO SUPERIOR”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação 97/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, deliberou indeferir o pedido.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DO APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO/ REGISTO DE ENTRADA N.º 2355/21/ DESISTÊNCIA DO PEDIDO: CONHECIMENTO À CÂMARA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Comunicação escrita, a solicitar a desistência da candidatura apresentada no âmbito do Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

REGULAMENTO DO APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ APOIO À NATALIDADE/ REGISTO DE ENTRADA N.º 4309/26

Documentos em apreciação:

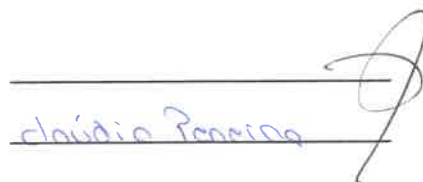
(Doc. 1)

Informação n.º 73/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, datada de 05/05/2026 que se transcreve:

“ASSUNTO: APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS-NATALIDADE

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães

*Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Dr. João Gonçalves,*


Cláudia Pinheiro

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que o processo com registo de entrada N.º: 4309/26, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições específicas de atribuição de apoio à natalidade, previstas no artigo 31.º.

O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no Anexo III – Requerimento para efeitos de apoio à natalidade.

Após a análise da situação socioeconómica do agregado familiar e tendo como base os elementos apresentados na instrução da candidatura, a família encontra-se abrangida pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço.

Pelo facto, adquire o direito de beneficiar do subsídio de apoio à natalidade no valor de 1 500€ € (mil e quinhentos euros), pelo nascimento do seu 2.º filho/a.

Subsídio	Valor €	
1º Filho	1 000€	
2º Filho	1 500€	X
3º Filho e próximos	2 000€	

À consideração superior.

Andrea Pinheiro

A Técnica Superior de Serviço Social,

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 73/2026 do Serviço de Ação Social reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de € 1.500, pelo nascimento do 2º filho.

(Aprovado em minuta)

PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / MODALIDADE DE ARRENDAMENTO/ CANDIDATURA COM O REGISTO N.º 3194/26

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 28/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, datada de 26/05/2026 que se transcreve:

“DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: Regulamento Municipal AnsiãesJovem – Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Dr. João Gonçalves,

Em relação ao assunto em título e considerando o disposto na alínea c) do artigo 3.º do Regulamento em referência, informo que o rendimento mensal do **agregado familiar** é inferior a **quatro IAS** (Indexante dos Apoios Sociais) definido para o ano de 2026, ou seja, apresenta um rendimento inferior a **2 148,52€ mensais**.

Assim, informo Vª Ex.ª. que o processo com **registo de entrada N.º: 3194/2026**, **cumpr** os requisitos regulamentados ao nível socioeconómico, para beneficiar do apoio previsto nas alíneas:

- **Alínea a) do artigo 2.º**, consubstanciada na modalidade de **arrendamento**, que equivale ao apoio de 25% do valor da renda mensal, ou seja, **100,00 €** (cem euros).

Mais se informa que, o processo já havia sido previamente validado quanto às condições de acesso estipuladas nas alíneas **a) e b)** do n.º 1 do artigo 3.º, bem como na alínea **a)** do n.º 2 do mesmo artigo.

À consideração superior.

Jéssica Ferreira

A Técnica Superior de Serviço Social”

(Doc.2)

Informação n.º 71/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, datada de 28/04/2026 que se transcreve:

“Assunto: Regulamento Municipal “AnsiãesJovem”

Modalidade: Arrendamento

Requerente: Carina Sofia Ferreira Marques

Processo n.º 3194/26

Exmo. Sr. Chefe, de Divisão da DCPADES

Dr. José Marcelino dos Santos Garcia

Relativamente ao assunto em epígrafe e no que concerne à candidatura na modalidade prevista na alínea a) do artigo 2.º do Regulamento Municipal **AnsiãesJovem** - Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães, após análise do processo, verifica-se que, de acordo com a composição do agregado familiar, a tipologia elegível corresponde a um T2, nos

termos do Quadro B anexo ao regulamento, sendo o valor máximo de renda elegível para esta tipologia de 400,00 €.

Considerando que a requerente apresentou declaração da proprietária a atestar que a habitação foi subdividida em apartamentos e que a fração ocupada pela inquilina, Carina Sofia Ferreira Marques, corresponde a um T2, entende-se que a mesma poderá ser considerada para efeitos de enquadramento na tipologia referida.

Mais se informa que o valor da renda apresentado na candidatura é de 450,00 €, ultrapassando em 50,00 € o limite definido no regulamento.

Assim, propõe-se que o valor do apoio a conceder seja calculado com base no montante máximo elegível de 400,00 €, correspondente à tipologia T2.

À consideração superior,
Sónia Patrícia Ferreira Matos
ASSISTENTE TÉCNICO

Deliberação: A Câmara Municipal considerando as informações n.º 28/2026 e 71/ 2026 dos Serviços de Ação Social, Habitação e Saúde, por unanimidade deliberou o seguinte:

- a) Atribuir um apoio à fixação de residência na modalidade de arrendamento, no valor correspondente a 25% da renda mensal (apoio de 100,00€/ mês);
- b) Atribuir um apoio à fixação de residência na modalidade de tarifas reduzidas de serviços (10% do valor do consumo de água, eletricidade e resíduos sólidos).

(Aprovado em minuta)

PROCEDIMENTO DE ACESSO À ESTERILIZAÇÃO GRATUITA DE ANIMAIS DE COMPANHIA/ REGISTO DE ENTRADA N.º 5009/26

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 22/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, datada de 22/05/2026 que se transcreve:

“Documento de Referência ANEXO I - PROCEDIMENTO DE ACESSO À ESTERILIZAÇÃO GRATUITA DE ANIMAIS DE COMPANHIA

*Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal
Dr. João Gonçalves,*

Em relação ao assunto em título e considerando o disposto nos números 1, 2 e 3 do documento em referência, informo V.^a Ex.^a. que o processo com o registo de entrada N.º: 5009/2026, não cumpre os requisitos exigidos para o benefício do apoio solicitado, nomeadamente, apresenta um rendimento per capita superior ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS), fixando para o ano em curso. À consideração Superior.

*A Técnica Superior de Serviço Social,
Jéssica Ferreira”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação 22/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, deliberou a intenção de indeferimento do pedido tendo em conta que o requerente auferir um rendimento per capita superior ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS) em vigor, devendo promover-se a audiência de interessado.
(Aprovado em minuta)

PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / MODALIDADE DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A HABITAÇÃO PRÓPRIA/ CANDIDATUURA COM O REGISTO N.º 1791/26

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 60/2026 do Serviço de Ação Social, Habitação e Saúde, datada de 10/04/2026 que se transcreve:

“ASSUNTO: CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES- Regulamento Municipal Ansiães Jovem

Modalidade: Aquisição e Recuperação de Imóvel Degradado

Requerente: Vasco Miguel Santos Sousa

Processo n.º 1791/2026

Exmo. Sr. Chefe, de Divisão da DCPADES

Dr. José Marcelino dos Santos Garcia

*Relativamente ao assunto em epígrafe e no que concerne à candidatura na modalidade prevista na alínea c) do art.º 2 do Regulamento Municipal Ansiães Jovem – Programa de Apoio à fixação de Jovens no concelho de Carrazeda de Ansiães, no âmbito de **aquisição de imóvel destinado a habitação própria**, após análise, considera-se que a mesma reúne as condições de acesso, nos termos das alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 3.º do referido regulamento, bem como apresenta os documentos instrutórios exigidos para aceder ao apoio, conforme o art.º 6 do mesmo regulamento.*

Assim, e de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, em 29 de março de 2021, sugere-se o envio do processo à DOU, a fim de proceder à validação da área bruta de construção do edifício em causa.

OBS: contudo a inscrição do n.º 1 do artigo 11.º “... não podem ser alienados, arrendados ou cedidos a qualquer título, no decurso dos primeiros cinco anos, contados da data da aquisição, devendo esse ónus constar na escritura.”, deixou de ter feito desde a sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 30 de junho de 2021, colmatado com a celebração de contrato entre o beneficiário e o Município de Carrazeda de Ansiães, no final do processo.

À consideração superior,

Sónia Patrícia Ferreira Matos

O Assistente Técnico.”

Deliberação: A Câmara Municipal, considerando as informações dos serviços municipais, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Reconheceu o direito ao apoio municipal, no âmbito do Regulamento Municipal AnsiãesJovem - Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães;
- b) Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 2º, do n.º 2 do artigo 4º e do n.º 2 do artigo 5º do referido regulamento, atribuiu um apoio financeiro no valor de € 4.775,00, na modalidade de apoio à aquisição de edifício ou fração autónoma de edifício;
- c) Determinou a formalização de um contrato de concessão de apoio financeiro, nos termos da minuta aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 2021-06-30.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO E EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

GRACIOSA BEIRAGRADE MATOS/ PEDIDO DE TRANSPORTE PARA A UNIVERSIDADE JÚNIOR PORTO 2026

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Correio eletrónico de Graciosa Beiragrande Matos, datado de 01/06/2026 que se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal e Exma. Senhora Vereadora Adalgisa.

Venho por este meio, solicitar a possibilidade da minha filha, Margarida Alexandra Matos Ribeiro, poder utilizar o autocarro do Município para se deslocar até à Universidade Júnior, onde irá participar nas atividades durante a semana de 20 a 24 de Julho.

Se for possível integrar a Margarida no autocarro já previsto para outros jovens do concelho, agradecemos imensamente essa oportunidade.

Comprometemo-nos, naturalmente, a cumprir todos os requisitos e horários definidos pela autarquia para garantir o bom funcionamento da viagem.

Agradeço, desde já, a atenção dispensada e coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

Graciosa Beiragrande Matos”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, deferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

**NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES DE VERÃO
(ATL DE VERÃO) / PROPOSTA**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação 115/2026 da Unidade Orgânica de 3º Grau Educação e Desporto, datada de 06/06/2026 que se transcreve:

“ASSUNTO: Proposta de aprovação das Normas de Funcionamento do ATL 2026

Exm.º Senhor

Submete-se à consideração superior a proposta de atualização das Normas de Funcionamento do ATL 2026, tendo em vista a introdução de melhorias ao nível organizacional e operacional, bem

como a adequação dos procedimentos às necessidades identificadas no âmbito da implementação do programa.

As alterações propostas visam reforçar a eficiência do funcionamento, clarificar procedimentos internos e promover uma melhor organização das atividades, contribuindo para uma resposta mais adequada às crianças e respetivas famílias.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da presente proposta de Normas de Funcionamento do ATL 2026.

À consideração superior.

O Chefe da UOED,

Em regime de substituição de 16/03/2026

Chantal Pinheiro”

(Doc.2)

Proposta do Sr. Presidente, João Gonçalves, datada de 08/06/2026 que se transcreve:

***“Proposta
Normas para o Funcionamento das Atividades de Tempos Livres de
Verão (ATL de Verão)***

Justificação

Considerando que para o Município de Carrazeda de Ansiães, o ATL é fundamental para o desenvolvimento integral das crianças. Eles estimulam a criatividade, a autonomia e a socialização através de atividades lúdico-pedagógicas. Além disso, garantem o apoio essencial às famílias na conciliação dos horários escolares com a vida profissional.

Considerando que promove a gestão de emoções, o espírito crítico e a aquisição de valores éticos e de cidadania.

Considerando que oferece uma solução segura e estruturada para os pais após o período letivo e durante as pausas de férias.

Do Direito

Considerando que o Município de Carrazeda de Ansiães, tem, nos termos da alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio dos tempos livres e desporto, bem

como nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal, “Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março, estabelece o regime jurídico de acesso e de exercício da atividade de organização de campos de férias, aplicando-se diretamente às atividades de tempos livres organizadas pelas autarquias durante as pausas letivas.

Sendo, assim, propõe-se:

Em coerência com as razões de facto acima invocadas e ao abrigo das competências ao órgão Executivo Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, e em conformidade com o disposto sobre a matéria no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal, a aprovação da seguinte proposta:

a) Que seja aprovada a minuta do “Normas para o Funcionamento das Atividades de Tempos Livres de Verão (ATL de Verão)”

Carrazeda de Ansiães, 08 de junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

(Doc.3)

Normas para o Funcionamento das Atividades de Tempos Livres de Verão (ATL de Verão)

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, aprovou a proposta nos termos propostos.
(Aprovado em minuta)

CONCURSO INTERNACIONAL DE FOTOGRAFIA CIDEREU/ NORMAS DE PARTICIPAÇÃO/ PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente, João Gonçalves, datada de 11/06/2026 que se transcreve:

“Proposta
Concurso Internacional de Fotografia CIDEREU

Justificação

Considerando que o Município de Carrazeda de Ansiães considera que este projeto assenta na valorização estratégica da maçã como um motor de desenvolvimento económico sustentável e de coesão territorial. Ao apoiar a salvaguarda desta cultura, o Município pretende promover a fixação da população jovem nas zonas rurais, incentiva a modernização agrícola e estimula o turismo sustentável. Esta participação justifica-se pela necessidade de projetar a nossa identidade identitária à escala europeia, transformando o património agrícola num ativo gerador de riqueza, inovação e sustentabilidade para a comunidade local.

Considerando que a imagem proposta procura documentar a autenticidade e o esforço humano envolvidos na colheita e produção tradicional da maçã. Ao focar-se nos gestos dos agricultores e no manuseamento do fruto, pretendo salvaguardar a memória visual de um ofício ancestral que define a identidade cultural da nossa região. Esta fotografia justifica-se pelo seu contributo para o arquivo histórico e artístico de uma tradição viva, alinhando-se com o compromisso da CIDEREU em valorizar o património rural europeu.

Considerando que o objetivo desta obra é também retratar a dimensão social e o espírito comunitário que envolvem a cultura e o consumo da maçã e dos seus derivados. Mais do que um fruto, a maçã representa um elo de ligação entre gerações, presente na gastronomia, nas festividades locais e na economia familiar. A imagem justifica-se no concurso ao demonstrar como este produto cultural promove a coesão social, a celebração e a partilha, elementos fundamentais da riqueza que a rede CIDEREU promove.

Do Direito

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 75\2013 de 12 de setembro Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, estabelece que: é atribuição do município, o património, cultura e ciência.

Considerando que nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75\2013 de 12 de setembro Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, estabelece que: “Compete à Câmara Municipal. Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos

relacionados com a atividade económica de interesse municipal; ” Considerando que existe a delegação de competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal, para o mandato autárquico 2025/2029, dos poderes conferidos no paragrafo anterior, conforme resulta do n.º 1 do artigo 23º da Lei 75\2013 de 12 de setembro Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Sendo, assim, propõe-se:

Em coerência com as razões de facto acima invocadas e ao abrigo das competências ao órgão Executivo Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, e em conformidade com o disposto sobre a matéria no Anexo I à Lei n.º 75\2013, de 12 de setembro, torno a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal, a aprovação da seguinte proposta:

a) Que sejam aprovadas as normas de participação no Concurso Internacional de Fotografia CIDEREU.

Carrazeda de Ansiães, 11 de junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

(Doc.2)

Normas de Participação

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, aprovou a proposta nos termos propostos.
(Aprovado em minuta)

**29ª FEIRA DA MAÇÃ, DO VINHO E DO AZEITE/ NORMAS DE PARTICIPAÇÃO/
BARES, TASQUINHAS E STREET FOOD/ PROPOSTA**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente, João Gonçalves, datada de 11/06/2026 que se transcreve:

“Proposta
Normas de Participação:
Bares, Tasquinhas e Street Food

Justificação

Considerando que a Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite se afirma como o principal pilar de promoção estratégica do setor primário e do tecido empresarial de Carrazeda de Ansiães.

Considerando que o Município de Carrazeda de Ansiães pugna pela promoção de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo, de âmbito municipal, terá, obrigatoriamente, que passar pela colaboração com entidades vocacionadas para esses fins, que constituem um auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população. Considerando que este certame constitui uma plataforma fundamental para a valorização dos recursos endógenos, potenciando a competitividade dos produtores locais e fomentando redes de comercialização de escala regional e nacional.

No dia 9 de junho de 2026 foi realizada Hasta Pública para entrega de 6 bares exteriores disponíveis, espaço 3.F, bar de vinho, espaço 3.H, bar da tenda orbital, espaço 1.B e 5 tasquinhas, espaço 2.C.

Sucede que, apenas ficaram adjudicados os 6 bares exteriores disponíveis 3.F, o bar da tenda orbital 1.B, e 1 tasquinha 2.C.

Ficando por adjudicar o bar de vinho 3.H e 4 tasquinhas 2.C.

Tendo em conta o resultado do procedimento de Hasta Pública, proponho, que seja realizado um novo procedimento, para os lugares que ficaram vagos. O novo procedimento deve reger-se pelas normas de participação apresentadas em reunião de Câmara Municipal do dia 15 de maio de 2026.

Do Direito

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, estabelece que: é atribuição do município, o património, cultura e ciência.

Considerando que nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, estabelece que: “Compete à Câmara Municipal: Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;”

Considerando que existe a delegação de competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal, para o mandato autárquico 2025/2029, dos poderes conferidos no paragrafo anterior, conforme resulta do n.º 1 do artigo 23º da Lei 75/2013 de 12 de setembro Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Sendo, assim, propõe-se:

Em coerência com as razões de facto acima invocadas e ao abrigo das competências ao órgão Executivo Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, e em conformidade com o disposto sobre a matéria no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torno a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal, a aprovação da seguinte proposta:

a) Que seja realizada nova Hasta Pública, nos termos das normas de participação provadas em Reunião de Câmara de 15 de maio de 2026.

b) Que sejam colocados a Hasta Pública os seguintes espaços:

1. bar de vinho, espaço 3.H

2. 4 tasquinhas, espaço 2.C

c) proposta deverá ser apresentada, em formulário próprio disponível em www.cmca.pt, ou no Gabinete de Apoio ao Município, dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, devidamente seladas e rubricadas sobre o fecho, acompanhadas de:

Cópia do Cartão de Cidadão,

Código de Atividade Económica (CAE),

Certidão de não dívida da Autoridade Tributária e Aduaneira, Certidão de não dívida o do Instituto de Segurança Social,

d) Que a data para a entrega de propostas seja impreterivelmente até ao dia 30 de junho, e que o respetivo ato de abertura seja no dia 3 de julho, no edifício dos Paços do Concelho, pelas 15:00h.

e) Esta informação deve ser publicitada via edital, a afixar nos locais de estilo, bem como no site institucional.

Carrazeda de Ansiães, 11 de junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, aprovou a proposta nos termos propostos.
(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

1ª AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO À OBRA COM O PROCESSO 02/04/ COMUNICAÇÃO PRÉVIA 04/ 2024, NO LOTE N.º 38 DO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ JOSÉ MANUEL MOUTINHO DIAS

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 27/05/2026 que se transcreve:

“ASSUNTO: 1ª Ação de Fiscalização á obra com o processo 02/24 Comunicação previa 04/2024, no Lote n.º 38 do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, em nome de José Manuel Moutinho Dias.

Exmo. Senhor Chefe, da DOU:

No âmbito das competências do Sector de Fiscalização Municipal e no cumprimento do despacho emanado no dia 16/04/2018, pelo Senhor Vereador Eng. Roberto Lopes, no que diz respeito à “fiscalização das operações urbanísticas — orientações técnicas” o fiscal Carlos Fernandes realizou a 1ª Ação de Fiscalização para procedeu-se à análise do estado de execução da operação urbanística titulada pela Comunicação Prévia n.º 4/2024 a qual diz respeito á construção de um pavilhão destinado à reparação e manutenção de veículos automóveis e máquinas agrícolas, com Área de implantação de 600 m2, de Piso único e Cércea: 5,63 metros de altura, da qual resultou o relatório que se apensa á presente informação fazendo o mesmo parte integrante desta.

À consideração superior.

O Fiscal

Carlos Fernandes”

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação do Serviço de Urbanização e Edificação, manifestou a intenção de declarar a caducidade do direito à execução das obras com efeitos a partir do dia 27 de maio de 2026 (processo de obras n.º 02/2024), em nome de José Manuel Moutinho Dias, devendo promover-se a audiência dos interessados.

(Aprovado em minuta)

2025EMP03 CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA PARA INTERLIGAÇÃO SUAVE DA INTERFACE A VÁRIOS POLOS GERADORES DE DESLOCAÇÕES/ 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 60/ 2026 do Serviço de Obras Municipais, datada de 11/06/2026 que se transcreve:
“ASSUNTO: 2025EMP03 Construção de uma ciclovia para interligação suave da interface a vários polos geradores de deslocações- 3º prorrogação de prazo

Exm.º Senhor chefe da DOU

Em referência ao assunto em epígrafe, levo a conhecimento de V. Exa. que na sequência da comunicação da empresa SOTERRA, Lda, através de correio eletrónico data de 11/06/2026 vem solicitar prorrogação de prazo em 50 dias.

Obra: Construção de uma ciclovia para interligação suave da interface a vários polos geradores de deslocações;

Consignação: 29/05/2025

Aprovação do PSS: 27/06/2025

Valor do contrato: 759.157,14 €

Prazo inicial de execução: 180 dias com conclusão a 24/12/2025;

1ª modificação contratual: 10 dias prazo de conclusão 3/01/2025

1ª prorrogação de prazo: 89 dias prazo de conclusão 2/04/2026

2ª modificação contratual: 10 dias prazo de conclusão 12/04/2026

2ª prorrogação de prazo: 60 dias prazo de conclusão a 11/06/2026.

O pedido de prorrogação é justificado por dificuldade no fornecimento de matérias e carência em mão de-obra nos trabalhos em falta.

Assim, face ao exposto a Câmara Municipal poderá adotar por uma das seguintes hipóteses:

Conceder a prorrogação solicitada ao adjudicatário até 31 de julho de 2026 considerando os factos apresentados, tendo em conta as dificuldades existentes durante a execução dos trabalhos da empreitada. A revisão de preços deverá incidir apenas no prazo de contratação da empreitada, ou seja, o adjudicatário não terá direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços no prazo prorrogado.

Aplicação de penalidades previstas no caso do incumprimento de prazo após a data de 12/06/2026.

Anexo pedido de prorrogação

À Consideração superior

TÉCNICO SUPERIOR

Fernando Candeias”



Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 60/2026 do Serviço de Obras Municipais, deliberou:

- a) Prorrogar o prazo até 31 de julho de 2026 (50 dias);
- b) A revisão de preços deverá incidir apenas no prazo de contratação da empreitada, ou seja, o adjudicatário não terá direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços, no prazo prorrogado.

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram nove horas e cinquenta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim, Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Técnica Superior, que a redigi.



(O Presidente da Câmara Municipal)